



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2017

DIA:	22 DE JUNHO DE 2017 (quinta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 666/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E GNV) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto- Proposta de Preços
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.361.0002.2.008.000
10.122.0002.2.011.000
10.301.0008.2.012.000
10.302.0008.2.013.000
10.305.0008.2.014.000
08.122.0002.2.015.000
04.122.0002.2.001.000
04.122.0002.2.003.000



04.122.0002.2.004.000
04.122.0002.2.005.000
15.452.0172.032
04.122.0002.2.007.000
04.122.0002.2.017.000
04.122.0002.2.018.000
04.122.0002.2.026.000
04.122.0002.2.038.000
04.122.0002.2.037.000
04.122.0002.2.003.000

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.354.778,36 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**
- ***Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta". (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.



4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.



4.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do originais para sua autenticação.

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO SRP Nº 19/2017			PREGÃO SRP Nº 19/2017		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas



todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**
- h) PRAZO DE FORNECIMENTO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- i) LOCAL DO FORNECIMENTO: Conforme determinado pelas Secretarias requisitantes .**
- j) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.**

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".



7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.4.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.4.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



- 8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.5.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.5.10 Comprovante de registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.6.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.7 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.7.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo



das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;



13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pelas Secretarias requisitantes com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 02 de junho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, DIESEL S10 E GNV) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Item	Qtde	Unid	ESPEIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	331.100	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 3,9880	R\$ 1.320.426,80
2	51.000	LT	ETANOL	R\$ 3,4560	R\$ 176.256,00
3	108.700	LT	DIESEL	R\$ 3,1740	R\$ 345.013,80
4	138.960	LT	DIESEL S10	R\$ 3,3060	R\$ 459.401,76
5	24.000	M3	GNV	R\$ 2,2367	R\$ 53.680,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.354.778,36 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

LOCAL DO FORNECIMENTO: Conforme determinado pelas Secretarias requisitantes .

OBSERVAÇÃO: VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE ATENDIMENTO NOS DESLOCAMENTOS DE VEÍCULOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, ACEITAREMOS PROPOSTA DE EMPRESAS CUJAS SEDES OU LOCAIS SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS SE LOCALIZEM NO RAIOS DE 10 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE ADMINISTRATIVA GUAPIMIRIM/RJ-CENTRO.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol, GNV, Diesel e Óleo Diesel- S10), conforme especificações técnicas.

2. DA BASE LEGAL

Em cumprimento aos incisos I a III do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, elaboramos o presente Termo de Referência, a fim de configurar informações fundamentais para viabilização da contratação de empresa especializada no ramo, objeto desta, pretendido pelas as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Esporte e Laser, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Procuradoria Geral.

A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando se subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, além da IN nº 02/08 e alterações, caso couber.

Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada na aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol, GNV, Diesel e Diesel- S10), conforme especificações técnicas.

3. OBJETO

3.1 Contratações de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol, GNV, Diesel e Diesel- S10) para abastecimento dos veículos oficiais das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Esporte e Laser, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Procuradoria Geral.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.3 O(s) posto(s) de combustível que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio até 10 km de distâncias das respectivas Unidades Administrativas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo lubrificante aos veículos oficiais as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Esporte e Laser, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Procuradoria Geral se fazem necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

4.2. O quantitativo de combustíveis foi consideraram a frota de veículos ativos e em condições de uso atual, bem como o histórico do consumo.

4.3. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 10 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

5. NECESSIDADES E OBJETIVOS

5.1 Contratações de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Governo, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

7.2. Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio de distância das respectivas Unidades Administrativas;

7.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pela Secretaria Municipal de Governo;

7.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

7.5. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 7.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

7.6. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Secretaria Municipal de Governo ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.7. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

7.8. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados.

8. DO ORÇAMENTO

8.1 As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento:

Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0002.2.008.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0002.2.011.000
Programa de Trabalho: 10.301.0008.2.012.000
Programa de Trabalho: 10.302.0008.2.013.000
Programa de Trabalho: 10.305.0008.2.014.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Ação Social

Programa de Trabalho: 08.122.000.22.015.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.001.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.004.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Obras

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.005
Programa de Trabalho: 15.452.00172.032 (serviços Urbanos)
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.007.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Turismo

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.017.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.018.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.026.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Urbanismo

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.038.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Secretaria Municipal de Cultura

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.037.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

Procuradoria Geral

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003.000
Elemento de Despesas: 33.90.30

8.1 Será emitida nota de empenho à conta da dotação mencionada no caput deste item para atender as despesas inerentes ao ajuste.



8.2 As despesas para o exercício subseqüentes estarão submetidas à previsão orçamentária própria a ser consignada para Secretária na Lei Orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

9.1.2. Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

9.1.3. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

9.1.4. Substituir os combustíveis recusados pela Secretaria Municipal de Governo, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

9.1.7. Relatar as Secretarias toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

9.1.9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.1.10. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;



9.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados as Secretarias e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

9.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelas Secretarias quanto à execução do fornecimento contratado;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.14.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

9.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.2. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

10.1.3. Caberá exclusivamente as Secretarias Municipais, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

FROTA DE VEÍCULOS

Secretaria Municipal de Governo

Grupo 1 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN E TOYOTA

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretaria
1	Automóvel	VW/SANTANA 2.0	2001/2001	GASOLINA	KNH 6233	9BWAE03X21P019484	SG
2	Automóvel	VW/SANTANA 2.0	2001/2001	GASOLINA	LNL 1666	9BWAE03X71P025667	SG
3	Automóvel	VW/SANTANA 2.0	2002/2002	GASOLINA	LNW 8560	9BWAE03XX2P009321	SG
4	Automóvel	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2007/2008	GAS/ALC/GN	LPC 5797	9BWCB05WX8T121056	SG
5	Automóvel	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2007/2008	GAS/ALC/GN	LPC 9537	9BWCB05W78T120205	SG
6	Automóvel	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008/2009	GAS/ALC/GN	LKS 5069	9BWAB05W69T055405	SG
7	Automóvel	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008/2009	GAS/ALC/GN	LPG 1993	9BWAB05W69T055159	SG
8	Automóvel	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008/2009	GAS/ALC/GN	KNV 1763	9BWAB05W49T052549	SG
9	Automóvel	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2008/2009	GAS/ALC/GN	KZD 1502	9BWAB05W69T055969	SG
10	Automóvel	VW/GOL 1.6	2009/2010	GAS/ALC/GN	LPL 4008	9BWAB05U7AP032307	SG
11	Automóvel	VW/GOL 1.6	2009/2010	GAS/ALC/GN	LPL 4407	9BWAB05U2AP032781	SG
12	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.6	2012/2013	ALCO/GASOL	LRR 4736	9BWAB05U2DP099823	SG
13	Automóvel	TOYOTA/COROLLA XEI 18VVT	2006/2006	GASOLINA	LBW 7589	9BR53ZEC268648427	SG

Grupo 2 – CAMINHONETE - VOLKSWAGEN E GM

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretaria
1	Camionete	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2012/2013	ALCO/GASOL	KOX 4584	9BWKB05U6DP040987	SG
2	Camionete	GM/BLAZER ADVANTAGE	2008/2009	GAS/ALC/GN	LPG 4752	9BG116GU09C410588	SG
3	Camionete	GM/BLAZER ADVANTAGE	2008/2009	GAS/ALC/GN	KWJ 2708	9BG116GU09C415603	SG
4	Camionete	GM/BLAZER ADVANTAGE	2008/2009	GAS/ALC/GN	LSV 2526	9BG116GU09C403242	SG

Grupo 3 – CAMINHONETE - MITSUBISHI E TOYOTA - DIESEL

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretaria
1	Camionete	MITSUBISHI/L200 4X4 GL	2011/2011	DIESEL	KXY 7205	93XGNK740BCB77628	SG
2	Camionete	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2009/2009	DIESEL	LKX 7804	8AJFZ29G096080694	SG



Grupo 1 – AUTOMÓVEL – VOLKSWAGEN, GM, PEUGEOT, E RENAULT							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Automóvel	RENAULT/SANDEIRO EXP	2011/2012	ALCO/GASOL	LQC 8083	93YBSR7UHCJ142781	SMS
2	Automóvel	VW/GOL	1998/1999	GASOLINA	LOJ 2701	9BWZZZ373WT088201	SMS
3	Automóvel	VW/GOL 1.0	2000/2000	GASOLINA	KPY 5920	9BWCA15X5YT239436	SMS
4	Automóvel	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	ALCO/GASOL	LKV 4069	9BWAA05W09P101645	SMS
5	Automóvel	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2009	ALCO/GASOL	LRF 2554	9BWAA05W69P110172	SMS
6	Automóvel	VW/GOL 1.6	2012/2013	ALCO/GASOL	LLS 0435	9BWAB05U1DT045268	SMS
7	Automóvel	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	GASOLINA	LOA 0454	9BWCA05Y12T146651	SMS
8	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	ALCO/GASOL	KPX 5920	9BWAA45U6EP509020	SMS
9	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	ALCO/GASOL	KPX 5921	9BWAA45U5EP169178	SMS
10	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	ALCO/GASOL	LRF 6863	9BWAA45U5EP508277	SMS
11	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	ALCO/GASOL	LRD 7828	9BWAA45U6EP173157	SMS
12	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	ALCO/GASOL	LRD 7829	9BWAA45U7EP169280	SMS
13	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	ALCO/GASOL	LRD 7832	9BWAA45U8EP169272	SMS
14	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	ALCO/GASOL	LRD 7833	9BWAA45U6EP509051	SMS
15	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.6	2012/2013	ALCO/GASOL	LQO 3613	9BWAB05U9DT175271	SMS
16	Automóvel	VW/PARATI 1.6	2008/2009	ALCO/GASOL	KVC 7325	9BWGB95W59T096604	SMS
17	Automóvel	VW/PARATI 1.6	2008/2009	ALCO/GASOL	KRT 1165	9BWGB05W49T096030	SMS
18	Ambulância	VW/PARATI 1.6	1999/2000	ALCO/GASOL	KPY 5792	9BWZZZ374YT076008	SMS
19	Automóvel	VW/POLO SEDAN 1.6	2013/2014	ALCO/GASOL	LRD 7824	9BWDB49NXE9004983	SMS
20	Passageiro	VW/KOMBI	1991/1991	GASOLINA	LJY 3352	9BWZZZ23ZMP004973	SMS
21	Pick-up	VW/SAVEIRO	1998/1999	GASOLINA	LCO 7886	9BWZZZ376XP504258	SMS
22	Pick-up	VW/SAVEIRO	1998/1999	GASOLINA	LCO 7881	9BWZZZ376XP504257	SMS
23	Pick-up	VW/SAVEIRO	1998/1999	GASOLINA	LCO 7893	9BWZZZ376XP504259	SMS
24	Pick-up	VW/SAVEIRO 1.6	2008/2009	ALCO/GASOL	LKV 4071	9BWKB05W39P085071	SMS
25	Ambulância	VW/SAVEIRO 1.6	2012/2013	ALCO/GASOL	KPA 6499	9BWKB05U5DP056128	SMS



Grupo 2 – CAMIONETE – GM E VOLKSWAGEN - DIESEL

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Camionete	GM/S10 2.8D	2002/2003	DIESEL	LOI 0403	9BG138AC03C401904	SMS
2	Camionete	GM/S10 LS DD4	2014/2015	DIESEL	KRK 6416	9BG148DK0FC403729	SMS
3	Camionete	VW/AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	DIESEL	KQV 2906	WV1DD42H7EA053172	SMS

Grupo 3 – MINIBUS – MERCEDES BENS, FIAT, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Minibus	FIAT/DUCATO M RONTAN	2004/2004	DIESEL	LCP 4972	93W232G2141015506	SMS
2	Minibus	RENAUT/MASTES REVES	2008/2008	DIESEL	KYN 2079	93YADCUH58J039999	SMS
3	Minibus	RENAUT/MASTERAMB RONTAN	2010/2010	DIESEL	KNX 4175	93YADCUH6AJ427534	SMS
4	Minibus	RENAUT/MASTERAMB RONTAN	2010/2011	DIESEL	KON 3148	93YADCUH6BJ524151	SMS
5	Minibus	CITROEN/JUMPER (AMBULANCIA)	2012/2013	DIESEL	LQY 7265	935ZCWMNCD2105694	SMS
6	Minibus	CITROEN/JUMPER (AMBULANCIA)	2012/2013	DIESEL	LQY 7266	935ZCWMNCD2105725	SMS
7	Minibus	PEUGEOT/BOXER M35OLH 23S	2013/2014	DIESEL	KYO 4862	936ZCWMNCE2121428	SMS
8	Minibus	PEUGEOT/BOXER M35OLH 23S	2013/2014	DIESEL	LRH 5390	936ZCWMNCE2121744	SMS

Grupo 4 – MOTO - HONDA

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1999	GASOLINA	LCO 0204	9C2JA010XWR000119	SMS
2	Moto	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014/2014	ALCO/GASOL	KQK 9784	9C2KD0540ER058207	SMS

Secretaria Municipal de Educação

Grupo 1 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Automóvel	VW/VOIAGE TL MB S	2014/2015	ALCO/GASOL	LRV 9203	9BWDB45U3FT06754 3	SEME D
2	Passageiro	VW/KOMBI	2008/2009	ALCO/GASOL	KNT 1319	9BWMF07X69P00822 8	SEME D



Grupo 2 – MINIBUS - CITROEN

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Setor
1	Minibus	CITROEN/JUMPER M33M 23S	2013/2014	DIESEL	LLZ 3640	935ZBWMMBE212889 2	SEME D
2	Minibus	CITROEN/JUMPER M33M 23S	2013/2014	DIESEL	KPU 7336	935ZBWMMBE212890 0	SEME D
3	Minibus	CITROEN/JUMPER M33M 23S	2014/2014	DIESEL	LME 8015	935ZBWMMBE213896 2	SEME D

Grupo 3 – MICRO-ÔNIBUS - IVECO

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Setor
1	Micro-ônibus	IVECO/CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL	LLS 0444	93ZL70C01D8442029	SEME D
2	Micro-ônibus	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	DIESEL	KPT 2084	93ZL68C01E8454700	SEME D
3	Micro-ônibus	AGRALE/VOLARE V6LEM	2016/2016	DIESEL		93BB75M1MGC85726 4	SEME D

Grupo 4 – ÔNIBUS - VOLKSWAGEN

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Setor
1	Ônibus	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010/2010	DIESEL	LPQ 5727	9532882W8AR037503	SEME D
2	Ônibus	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2010/2010	DIESEL	LPQ 5726	9532882W5AR032503	SEME D
3	Ônibus	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2014	DIESEL	KWS 5894	9532E82WXER403329	SEME D
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	DIESEL	LRD 7831	9532E82W6DR349753	SEME D

Secretaria Municipal de Cultura

Grupo 1 – MINIBUS - CITROEN

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Setor
1	Minibus	CITROEN/JUMPER M33M 23S	2014/2014	DIESEL	LRR6052	935ZBWMMBE2136529	CULTURA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Secretaria Municipal de Assistência

Grupo 1 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET E FORD							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretaria
1	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	GAS/ALC	LRD7825	9BWAA45U4EP173061	ASSISTÊNCIA
2	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	GAS/ALC	LRD7826	9BWAA45U4EP509224	ASSISTÊNCIA
3	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	GAS/ALC	LRD7827	9BWAA45U4EP169257	ASSISTÊNCIA
4	Automóvel	VW/ GOL.1.6	2011/2012	GAS/ALC	KOR9565	9BWABO5U0CP165428	ASSISTÊNCIA
5	Automóvel	VW/ GOL.1.6	2011/2012	GAS/ALC	KOR9565	9BWABO5U0CP165428	ASSISTÊNCIA
6	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8 L MT LT	2014/2014	GAS/ALC	LRR6053	9BGJB75Z0EB297567	ASSISTÊNCIA
7	Automóvel	FORD /FIESTA FLEX	2012/2012	GAS/ALC	KOS8139	9BFZF55A2C8307556	ASSISTÊNCIA

Grupo 2 – MOTO - HONDA							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	GASOLINA	LRT1460	9C2JA04207R048522	ASSISTÊNCIA
2	Moto	HONDA/CG 125 FAN ESD	2014/2014	GASOLINA	LRU2620	9C2JC4160ER025685	ASSISTÊNCIA

Grupo 3 – ÔNIBUS -FORD							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Setor
1	Ônibus	FORD/B 1618	1993/1994	DIESEL	KPY8601	9BFYTARB5PDB03429	ASSISTÊNCIA

Secretaria de Agricultura

Grupo 1 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretaria
1	Automóvel	VW/NOVO GOL 1.0	2004/2005	GASOLINA	KUI4032	9BWCA05X65T057136	Agricultura

Secretaria de Fazenda



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Automóvel	VW/GOL TL MC	2015/2016	ALCO/GASOL	LMH4329	9BWAB45U6GT 035366	FAZENDA
2	Automóvel	VW/GOL TL MC	2015/2016	ALCO/GASOL	LMH4328	9BWAB45U6GT 0035007	FAZENDA
3	Automóvel	VW/UP TAKE MA	2015/2015	ALCO/GASOL	KRG7960	9BWAG412XFT 009805	FAZENDA
4	Automóvel	VW/UP TAKE MA	2015/2015	ALCO/GASOL	LSD8480	9BWAG412XFT 598683	FAZENDA (emprestado para a Procuradoria)

Grupo 2 – MOTO - HONDA

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/GG 125 CARGO	1998/1999	GASOLINA	KPY5589	9C2JAO10XWR 001210	FAZENDA

Secretaria de Ambiente

Grupo 1 – AUTOMÓVEL – VOLKSWAGEN, FIAT GM, PEUGEOT, E RENAULT

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Automóvel	VW/GOL 1.6	2006/207	ALCO/GASOL	KZB04 36	9BWC05W57P01 4715	AMBIEN TE
2	Automóvel	VW/GOL 1.0	2011/2012	ALCO/GASOL	KVQ73 34	9BWAA05U8CT1 36957	AMBIEN TE
3	Automóvel	FIAT/UNO MILLE WAL ECON	2013/2013	ALCO/GASOL	KWC84 10	9BD15844AD682 2857	AMBIEN TE
4	Automóvel	RENAULT/ LOGAN EXP 1.6	2012/2012	ALCO/GASOL	LLS533 1	93YLSR7UHCJ22 1131	AMBIEN TE
5	Automóvel	FIAT/ STRADA WORKING	2013/2013	ALCO/GASOL	KPR92 72	9BD27855MD771 3212	AMBIEN TE
6	Automóvel	VW/GOL 1.6	2006/207	ALCO/GASOL	KZB04 36	9BWC05W57P0 14715	AMBIEN TE

Grupo 2 – MOTO - HONDA

Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2012	GASOLINA	KVV86 75	902KD0540CR51 2453	AMBIEN TE

Secretaria de Obras



Grupo 1-							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	GASOLINA	KXL8698	9C2JC4110FR 211508	OBRAS
2	Moto	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	GASOLINA	KXL8697	9C2JC4110FR3 09372	OBRAS
3	CAMINHÃO	VW/15.180 CNM	2011/20111	DIESEL	LLQ1846	953468237BR141700	OBRAS
4	125194	ROÇADEIRA STIHL FS-160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
5	125195	ROÇADEIRA STIHL FS-160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
6	125196	ROÇADEIRA STIHL FS-160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
7	125197	ROÇADEIRA STIHL FS-160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
8	127123	ROÇADEIRA STIHL FS -160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
9	127124	ROÇADEIRA STIHL FS -160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
10	127125	ROÇADEIRA STIHL FS -160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
11	127126	ROÇADEIRA STIHL FS -160 (LATERAL)		GASOLINA			OBRAS
12	127798	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.8 CV		GASOLINA			OBRAS
13	128443	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV		GASOLINA			OBRAS
14	128444	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV		GASOLINA			OBRAS
15	128445	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV		GASOLINA			OBRAS
16	128446	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV		GASOLINA			OBRAS
17	128447	ROÇADEIRA A GASOLINA,		GASOLINA			OBRAS



		MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV					
18	128448	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV		GASOLINA			OBRAS
19	128449	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV		GASOLINA			OBRAS
20	128450	ROÇADEIRA A GASOLINA, MOTOR 2T/ POTENCIA 1.9 CV		GASOLINA			OBRAS
21	130742	ROÇADEIRA A GASOLINA STHIL FS-160		GASOLINA			OBRAS
22	130743	ROÇADEIRA A GASOLINA STHIL FS-160		GASOLINA			OBRAS
23	130744	ROÇADEIRA A GASOLINA STHIL FS-160		GASOLINA			OBRAS
24	130745	ROÇADEIRA A GASOLINA STHIL FS-160		GASOLINA			OBRAS
25	130746	ROÇADEIRA A GASOLINA STHIL FS-160		GASOLINA			OBRAS
26	130747	ROÇADEIRA A GASOLINA STHIL FS-160		GASOLINA			OBRAS
27	137474	ROÇADEIRA STIHL FS-160		GASOLINA			OBRAS
28	137475	ROÇADEIRA STIHL FS-160		GASOLINA			OBRAS
29	137687	ROÇADEIRA FS 160 TRIMCUT C/LAMINA DE 2 FACAS DE AÇO		GASOLINA			OBRAS
30	137688	ROÇADEIRA FS 160 TRIMCUT C/LAMINA DE 2 FACAS DE AÇO		GASOLINA			OBRAS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP nº 19/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., através do
seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n, CPF n., residente
à, **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório – modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 19/2017** a ser realizado pela
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO IV

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, DIESEL S10 E GNV) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ
E A FIRMA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL (GASOLINA,
ETANOL, DIESEL, DIESEL S10 E
GNV) PARA AS SECRETARIAS
MUNICIPAL, DESTA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PROVENIENTE DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL nº 19/2017,
CONFORME SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXX, DECORRENTE DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
666/2017, DEVIDAMENTE
AUTORIZADO PELO SENHOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal, xxxxx Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, xxx, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, DIESEL S10 E GNV) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE

2.1 – A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 – O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

2.5- A **CONTRATADA** deverá controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

2.6 – A **CONTRATADA** deverá substituir os combustíveis recusados pela Secretaria, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

2.8 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

2.9 – A **CONTRATADA** deverá relatar a Secretaria toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

2.10- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais



como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

2.11 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

2.12 - A **CONTRATADA** deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

2.13 - A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados as Secretarias e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

2.14 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelas Secretarias quanto à execução do fornecimento contratado;

2.15 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.16 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.17 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

2.18 - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.21 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.22 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. xxx/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinente a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

CONTRATO, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2017.

.....,
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para
Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
Lei Federal Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia ____ de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, DIESEL S10 E GNV) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL**, por meio do menor valor por item resultante do Pregão n.º 19/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto n.º 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 666/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição. ■

Secretario Municipal de XXXX

Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

1 - DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

O prazo de vigência será 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será realizado conforme determinado a Secretaria Requisitante



3-FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

4- DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

5-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

A **CONTRATANTE** deverá verificar que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE**, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados

Cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

6-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

A **CONTRATADA** deverá controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

A **CONTRATADA** deverá substituir os combustíveis recusados pela Secretaria, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

A **CONTRATADA** deverá relatar a Secretaria toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

A **CONTRATADA** deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados as Secretarias e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelas Secretarias quanto à execução do fornecimento contratado;

A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento desta contratação caberá o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.